



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/10/2021 às 09:36:15 foi protocolizado o documento sob o Nº 80303/21 da subcategoria Contratos , exercício 2021, referente a(o) Defensoria Pública do Estado da Paraíba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Elisangela Cunha Barreto.

Número do Contrato: 000000332021

Data da Publicação: 09/10/2021

Data da Assinatura: 23/09/2021

Data Final do Contrato: 08/10/2022

Valor Contratado: R\$ 1.749,50

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO DE ATÉ CINQUENTA CERTIFICADOS DIGITAIS

Contratado (Nome): Rio Madeira Certificadora Digital Eireli

Contratado (CNPJ): 23.035.197/0001-08

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	6d9290596a49ddd7334252aa5754256c
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Não	
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	6776607081f3fad92fa471a82783c195

João Pessoa, 15 de Outubro de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DA PARAÍBA**

CONTRATO Nº 033/2021 - DPPB

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE, ENTRE SI, FAZEM  
A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA E A  
EMPRESA RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL  
EIRELI, PARA A AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS  
DIGITAIS, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 10.733.319/001-80, com sede na Rua Deputado Barreto Sobrinho, nº 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, CEP: 58020-680, neste ato representada por seu **DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, DR. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF Nº 250.931.264-20 e RG nº 536.481 SSP-PB, aqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI**, CNPJ nº 23.035.197/0001-08, localizada na Av. Carlos Gomes, nº 2272, sala 01, São Cristóvão, Porto Velho-RO, CEP: 76.804-038, e-mail: [priscila@meplicitacoes.com.br](mailto:priscila@meplicitacoes.com.br), neste ato representada pela **SRª PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA**, brasileira, advogada, casada, CPF/MF nº 075.082.869-28, RG nº 10.616.831-8 SSP-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar por força do presente instrumento, baseado no Processo Administrativo nº 00006.002024/2021-1, Pregão Eletrônico nº 00007/2021, o **CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS**, a seguir caracterizado, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente se obrigam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL**

1.1 - O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

- a) Constituição Federal (artigo 37, XXI);
- b) Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02;
- c) Constituição do Estado da Paraíba;
- d) Termos do Edital, Termo de Referência e da proposta da licitante vencedora do Pregão Eletrônico nº 0007/2021-DPPB.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente contrato tem por objeto: Aquisição de até 50 (cinquenta) certificados digitais para pessoa física (e-CPF), sem token, do tipo A3 para acesso aos sistemas PJE e SEEU, dentro das especificações e normas ICP-Brasil, com validade mínima de 03 (três) anos, por demanda, ou seja, o pedido de compra será feito à contratada, a depender das necessidades do Órgão contratante.

2.2 - O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1 - As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:  
14101.03.126.5046.4219.339040.100

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO ESTIMADO**

4.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de até R\$ 1.749,50 (Um mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), inclusos os custos declarados na proposta pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO:**

5.1 - Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

5.2 - Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

6.1 - O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de 30 (TRINTA) trinta dias, contados do período de adimplemento.

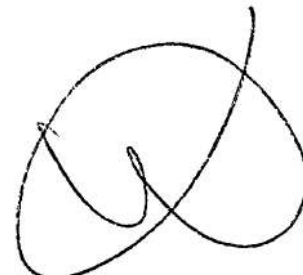
#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E ENTREGA:**

7.1 - O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Até 05(cinco) dias

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

8.1 - O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.



#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

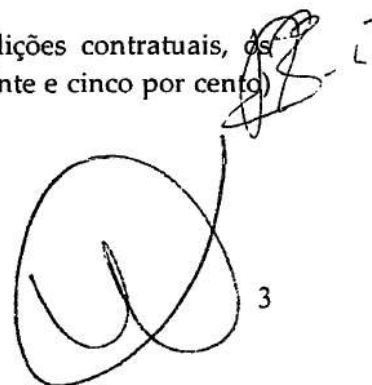
- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

11.1 - Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

11.2 - O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO:**



3

12.1 - Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos arts. 73 a 76, da Lei nº 8.666/93

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:**

13.1 - A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

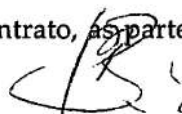
14.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PROTEÇÃO DE DADOS**

15.1 - A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento de dados.


#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:**

16.1 - Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de João Pessoa.



E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

João Pessoa/PB, 23 de setembro de 2021.



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS**  
**CONTRATANTE**



**RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI**  
**PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHA 1**

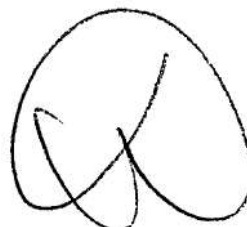
**NOME:**

**DOC:**

**TESTEMUNHA 2:**

**NOME:**

**DOC:**





**DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DA PARAÍBA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

EM 09/10/2021

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

**Nº DO PROCESSO:** 00006.002024/2021-1

**Nº DO CONTRATO:** 033/2021

**CONTRATANTE:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

**CONTRATADO:** RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI

**OBJETO DO CONTRATO:** AQUISIÇÃO DE ATÉ 50 (CINQUENTA) CERTIFICADOS DIGITAIS PARA PESSOA FÍSICA (E-CPF), SEM TOKEN, TIPO A3


**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (DOZE MESES), A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 1.749,50 (UM MIL, SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 14101.03.126.5046.4219.339040.100

**DATA DA ASSINATURA:** 23/09/2021

**EMBASAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI FEDERAL Nº 10.520/02 E DECRETO Nº 10.024/2019.

  
**RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS**  
Defensor Público Geral do Estado da Paraíba

is e sete centavos).

Cabedelo, 08 de Outubro de 2021.

RIVADA EIRELI  
DA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS  
AS DEPENDÊNCIAS E INSTALAÇÕES  
ENDO FORNECIMENTO DE MÃO DE  
DOS À EXECUÇÃO DOS TRABALHOS,  
HIA DOCAS DA PARAÍBA

046.4216.0287.3390.39.270.00  
1/10/2022

LACEDO - Mat.: 350  
DENTE

NA DE GÁS

HOMOLOGAÇÃO

Nº 008/2021

00910-4

ente das Demonstrações Contábeis dos exercí-  
bilidade, expedidas pelo Conselho Federal de  
e 11.638/07, bem como as instruções, normas e  
s Contábeis - CPC e do IBRACON - Instituto  
p 2 - Termo de Referência.

so e Despacho favorável da Gerência Jurídica  
GÁS, HOMOLOGO o presente processo e  
ITORES INDEPENDENTES S/S, vencedor  
ata e oito mil reais), a preços referenciados no

João Pessoa, 07 de outubro de 2021.

LVÃO  
dente

DA FAZENDA  
SERVIÇOS LTDA-EPP  
ZANTES PARA RETOMADA DA ATIVIDADES

04.122.5046.4216.0287.3390.30.100.22  
2021 A 31/12/2021

MEIRO DE VASCONCELOS - Mat.: 186.344-4  
HO - SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA  
CONTRATADO: RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI  
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE ATÉ 50 (CINQUENTA) CERTIFICADOS DIGITAIS  
PARA PESSOA FÍSICA (E-CPF), SEM TOKEN, TIPO A3  
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (DOZE MESES), A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO  
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.749,50 (UM MIL, SETECENTOS E QUARENTA E NOVE  
REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14101.03.126.5046.4219.339040.100  
DATA DA ASSINATURA: 23/09/2021  
EMBASAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI FEDERAL Nº 10.520/02 E DECRETO  
Nº 10.024/2019.  
RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS  
Defensor Público Geral do Estado da Paraíba

## Superintendência da Administração do Meio Ambiente

### EXTRATO

SUPERINTENDÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 20-03811-9  
Nº do Contrato 0012/2020  
Contratante SUPERINTENDÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE  
Contratado ANTONIO RENATO FEITOSA GONCALVES  
Valor Original do Contrato 8.136,00  
Nº do Aditivo 01  
Objeto do aditivo RENOVAÇÃO DE ESTÁGIO  
Valor do aditivo 8.136,00  
Classificação Funcional-Programática 31.205.18.122.5046.4216.0287.3390.36.270.00  
Período da Vigência do Contrato 8/9/2020 A 8/9/2022  
Data da Assinatura do aditivo 8/9/2021  
Gestor do Contrato BRUNO MARSICANO SOARES - Mat.: 7205961  
MARCELO ANTONIO CARREIRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - SUPERINTENDENTE

## Complexo Psiquiátrico Juliano Moreira

### LICITAÇÕES

COMPLEXO PSIQUIÁTRICO JULIANO MOREIRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CPL/CPJM/PB

PROCESSO N.º 25.204.000105.2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2021  
REGISTRO CGE N.º 21-01949-3

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL DE LIMPEZA.

O COMPLEXO PSIQUIÁTRICO JULIANO MOREIRA, através do Diretor (a) Geral Sr (a), Andrezza Sandrine Agra Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 25.204.000105.2021, RATIFICAR E HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº 010/2021 ordenado pela Lei 8.666/93, para atender aos pacientes deste hospital, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza de acordo com o Termo de Referência constante no processo e em favor de COMERCIAL HL MIX EIRELLI (CNPJ 11.570.186/0001-30), pela proposta mais vantajosa para Administração Pública, no valor total de R\$ 7.593,40 (Sete mil quinhentos e noventa e três reais e quarenta centavos).

João Pessoa, 08 de Outubro de 2021.

ANDREZZA SANDRINE AGRA RIBEIRO  
Diretora Geral  
Complexo Psiquiátrico Juliano Moreira

COMPLEXO PSIQUIÁTRICO JULIANO MOREIRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CPL/CPJM/PB

PROCESSO N.º 25.204.000105.2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2021  
REGISTRO CGE N.º 21-01949-3

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL DE LIMPEZA.

O COMPLEXO PSIQUIÁTRICO JULIANO MOREIRA, através do Diretor (a) Geral Sr (a), Andrezza Sandrine Agra Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 25.204.000105.2021, RATIFICAR E HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº 010/2021 ordenado pela Lei 8.666/93, para atender aos pacientes deste hospital, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza de acordo com o

PARAÍBA